



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 337

Recife - Sexta-feira, 02 de agosto de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.934/2019

Recife, 29 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o provimento do cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, conforme Portaria PGJ nº 1.304/2019, publicada no Diário Oficial de 16/05/2019;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos eletrônicos nº 162509/2019 e nº 165971/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações dos membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.058/2019, a partir de 06/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.000/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.977/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação 6ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala de SOBREAviso - AGRESTE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.977/2019, de 31.07.2019, publicada no DOE do dia 01.08.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.001/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, Promotora de Justiça de Ferreiros, em exercício, de 1ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 090ª Zona Eleitoral da Comarca de Macaparana, nos períodos de 01/07/2019 a 31/07/2019.

II – Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.002/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AMARO REGINALDO SILVA LIMA, 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/08/2019 a 20/08/2019, em razão das férias da Bela. Allana Uchoa de Carvalho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.003/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 165975/2019;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00520/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 01/08/2019 a 14/08/2019, em razão das férias da Bela. Sônia Mara Rocha Carneiro.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.004/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho exarado no procedimento administrativo nº 0004747-4/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações dos membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo Promotor de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.118/2019, a partir de 02/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.005/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho exarado no procedimento administrativo nº 0004747-4/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, a partir de 02/08/2019 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.006/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho exarado no procedimento administrativo nº 0004747-4/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.119/2019, a partir de 02/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.007/2019**Recife, 1 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2019 a 10/08/2019, em razão do período de trânsito da Bela. Clarissa Dantas Bastos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.008/2019**Recife, 1 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 1.502/2019, publicada no Diário Oficial de 06/06/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. IGOR DE OLIVEIRA PACHECO, Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 17, com sede em Santa Maria da Boa Vista, durante o período de 01/08/2019 a 30/04/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.009/2019**Recife, 1 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de Orocó, de 1ª Entrância, a partir de 01/08/2019 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.010/2019**Recife, 1 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) em Afogados da Ingazeira, conforme comunicado pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE c/c art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, e GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA, 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, ambos de 2ª Entrância, para atuar, em conjunto ou separadamente, nos feitos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Afogados da Ingazeira a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.011/2019**Recife, 1 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar o Bel. RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Belém de Maria, de 1ª Entrância, no período de 01/08/2019 a 10/08/2019, em razão do período de trânsito do Bel. Daniel José Mesquita Monteiro Dias.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.012/2019
Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 20ª Sessão Extraordinária, conforme teor do Ofício nº 011/2019-CSMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC, Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, a partir do dia 05/08/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.013/2019
Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inc. XIII, alínea f, c/c 69, § 1º, da Lei Orgânica do MPPE, em observância ao princípio da eficiência e ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar, em caráter extraordinário, a Bela. FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS, 4ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, em conjunto ou separadamente com a titular, no período de 22/07/2019 a 31/07/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.014/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos eletrônicos nº 166030/2019 e nº 162820/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar as Portarias PGJ nº 1.935/2019 e nº 1.943/2019, publicadas no Diário Oficial de 30/07/2019.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.015/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e Resolução RES-PGJ 004, de 09 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a solicitação do Promotor de Justiça de Orobó em exercício, bem como o interesse público relevante e indisponível;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, para atuar em conjunto ou separadamente, nos autos dos processos nº 216-56.2019.8.17.1000 e nº 217-41.2019.8.17.1000, que tramitam na Promotoria de Justiça de Orobó, durante o período de 02/08/2019 a 10/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.016/2019

Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.017/2019
Recife, 1 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução PGJ nº 006/2019, que instituiu o Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação do Ministério Público de Pernambuco, no Diário Oficial de 24/07/2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31/08/2019, conforme estabelece o caput do art. 3º da Resolução supramencionada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus, para exercer a Coordenação do Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação (NDETI) a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2018/2019
Recife, 1 de agosto de 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em assuntos administrativos, atuando por delegação dada pela Portaria-PGJ nº 1.821/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inc. V, e pelo art. 47-A, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

Considerando Ofício nº 112/2019 - OECPJ que informa não ter havido interposição de recurso da decisão proferida nos autos da Sindicância nº 002/2017, instaurada por intermédio da Portaria CGMP nº 008/2017 para apurar responsabilidade funcional do(a) Promotor(a) de Justiça ..., da Comarca de ..., no bojo do qual foi acatada proposição da Corregedoria Geral para desencadeamento de processo de aposentadoria compulsória por invalidez do agente ministerial;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, dando conta da existência de recorrentes licenças para tratamento médico concedidas em favor do(a) representante ministerial e dos relatos dando conta da fragilidade de seu estado de saúde;

Considerando a necessidade de verificar se o(a) mencionado(a) Promotor(a) de Justiça ainda reúne condições físicas e psicológicas para o exercício do cargo;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo para o fim de apurar eventual incapacidade para exercício das funções ministeriais, conforme aventado na Sindicância nº 002/2017, que pode resultar em aposentaria compulsória por invalidez do(a) Bel(a). ..., Promotor(a) de Justiça da Comarca de;

II – Intime-se o (a) interessado (a) para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias;

III- providencie-se a juntada de cópias dos documentos de fls. 76/129 e 768/772 extraídas dos autos da Sindicância nº 002/2017;

IV – Decorrido o prazo de que trata o item II, remetam-se os autos à CMGP para que sejam adotados procedimentos de praxe para fins de encaminhamento do (a) interessado (a) à Junta Médica Estadual do Instituto de Recursos Humanos.

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos
(atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.821/2019)

DESPACHOS Nº 052
Recife, 31 de julho de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 208/19
Processo n.º: 0004155-6/2019
Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto nos art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, e conforme despacho da CGMP de fls. 02, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: Requerimento
Processo n.º: 0004209-6/2019
Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto nos art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: Requerimento
Processo n.º: 0004210-7/2019
Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto nos art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 11266686
Processo n.º: 0005107-4/2019
Requerente: DANIEL JOSE MESQUITA MONTEIRO DIAS
Assunto: Solicitação
Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 11248523
Processo n.º: 0005111-8/2019
Requerente: ROSA MARIA DE ANDRADE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para informar, e, em seguida, à ATMA C para análise e pronunciamento, informando que tramita na ATMA C processo nº 2019/183888 (DOC 11190351)

Expediente n.º: 11009403
Processo n.º: 0005113-1/2019
Requerente: TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
Assunto: Solicitação
Despacho: 1. Ciente. 2. Considerando as restrições orçamentárias do MPPE e tendo em vista que foram adotadas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

medidas administrativas padronizadas para contenciamento de despesas, em relação às acumulações de 2 membros, por cargo vago, concomitantemente, em Promotorias com atuação cível, deixo de atender o pleito momentaneamente. 3. Comunique-se ao Promotor ora designado o teor deste despacho, para conhecimento e informações sobre a possibilidade de continuar acumulando sozinho a referida Promotoria, pois caso não tenha condições, abriremos edital de acumulação. 4. Remeta-se cópia do despacho à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 11341806
Processo n.º: 0005116-4/2019
Requerente: CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS
Assunto: Solicitação
Despacho: Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Arquive-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 146

Recife, 31 de julho de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente n.º: s/n/19
Processo n.º: 0003150-0/2019
Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO
Assunto: Solicitação
Despacho: 1. Deixo de atender o pleito por falta de previsão legal. 2. Arquive-se.

Expediente n.º:
Processo n.º: 0003843-0/2019
Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
Assunto: Solicitação
Despacho: 1. Deixo de atender o pleito por falta de previsão legal. 2. Arquive-se.

Expediente n.º: s/n/19
Processo n.º: 0005083-7/2019
Requerente: MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
Assunto: Férias - alteração/gozo de Membros
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 147

Recife, 1 de agosto de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Documento n.º: 11399004
Requerente: CONSELHO SUPERIOR DO MPPE
Assunto: Comunicação
Despacho: Considerando o teor do Ofício nº 011/2019 oriundo do CSMP; Considerando o disposto no art. 8º da IN nº 002/2017; Encaminhe-se ao Apoio do Gabinete para providenciar as portarias necessárias.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº 2019/226442

Recife, 1 de agosto de 2019

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Francisco Dirceu Barros na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou a seguinte decisão:

Auto nº 2019/226442
Doc. nº 11348137
Interessado: RINALDO JORGE DA SILVA
Assunto: promoção retroativa, recomposição da lista de antiguidade e pagamento das vantagens financeiras decorrentes da promoção para 3ª entrância.

Acolho o parecer da ATMA e determino a republicação da portaria PGJ nº 944/2019, retroagindo os efeitos ao dia 25.01.2018. Determino, conseqüentemente, a recomposição da lista de antiguidade de 3ª entrância e o pagamento retroativo das vantagens financeiras a que faz jus o requerente. Encaminhem-se os autos, pois, à AMPEO, para as providências cabíveis. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº 2019/220672, 2019/181575, 2019/199447, 2019/234415 e 2019/214055

Recife, 1 de agosto de 2019

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

Procedimento Administrativo
Auto nº 2019/220672
Interessado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
Assunto: Simulação de aposentadoria
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhada ao requerente cópia da manifestação e despacho, referentes à análise da situação para sua aposentação, nos termos da legislação atual. Publique-se Após, arquive-se.

Auto nº 2019/181575
Doc. nº 11197599
Interessada: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Assunto: declinação de atribuição
Acolho o parecer da ATMA e determino, nos termos ao artigo 9º, IX, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, a devolução dos autos à 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para que adote as medidas cabíveis, dentro de suas atribuições, na análise do caso. Publique-se.

Auto nº 2019/199447
Doc. nº 11281486
Interessado: SORAYA CRISTINA DUTRA DE MACEDO, Promotora de Justiça
Assunto: sugestão de criação de outra Promotoria de Justiça em Cupira
Acolho a manifestação da ATMA e determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se. Comunique-se à interessada. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Procedimento Administrativo nº 2019/234415
Interessado: Olavo da Silva Leal, Promotor de Justiça.
Assunto: Averbção de tempo de serviço.
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado junto ao TJPE, no período de 01.09.2008 a 17.06.2019, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença prêmio, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo
Auto nº 2019/214055

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado: Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Complementar nº 034/2018 do Município de Jaboatão dos Guararapes

Acolho o parecer da ATMA no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade do o parágrafo primeiro do artigo 25, e os artigos 26, 27, 28 e o parágrafo único do artigo 29, todos da Lei Complementar nº 034/2018 de Jaboatão dos Guararapes, visto contrariarem o disposto no art. 97, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco. Sendo assim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade. Publique-se.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos

(atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.821/2019)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 26ª SESSÃO ORDINÁRIA

Recife, 1 de agosto de 2019

EXTRATO DA ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 17 de julho de 2019

Horário: 14:30min

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Subprocuradora - Geral em assuntos Institucionais.

Conselheiros Presentes: os Drs. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO e CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO. Representante da AMPPE: Dr. Marcos Carvalho.

Secretário: Dr. Petrucio Aquino.

Dando início aos trabalhos a Presidente do Conselho Superior, em exercício, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada de Dr. Stanley Araújo Correia, por compensar plantão, Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega, por compromisso anteriormente agendado, Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, por motivo de saúde, bem como, os que se encontram em férias, Dr. Alexandre Augusto Bezerra e Dr. Francisco Dirceu Barros. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra a Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I - Comunicações da Presidência; II - Aprovação de Ata; III - Comunicações diversas: III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: Doc. 11294467, Doc. 11285959, Doc. 11292858, Doc. 11284995, Doc. 11324450; III.II - Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 11284087, Doc. 11301797, Doc. 11302487, Doc. 11295243, Doc. 11290784; III.III - Prorrogação de Prazo: Doc. 11305958, Doc. 11290821, Doc. 11272160, Doc. 11263679, Doc. 11282295, Doc. 11282261, Doc. 11282188, Doc. 11282142, Doc. 11282076, Doc. 11281892, Doc. 11281824, Doc. 11281559, Doc. 11280940, Doc. 11280846, Doc. 11280816, Doc. 11272384, Doc. 11231563, Doc. 11288558, Doc. 11272396, Doc. 11303717, Doc. 11284608, Doc. 11193127, Doc. 11316537, Doc. 11324788; III.IV - Termo de Ajustamento de Conduta: Doc. 11324980; III.V - Diversos: Doc. 11302876; IV - Processos de Distribuições Anteriores. I - Comunicações da Presidência: A Presidente em exercício comunicou que está sendo elaborada resposta sobre o mandado de segurança impetrado pela AMPPE e tão logo esteja pronta, conforme foi deliberado em sessão anterior, será encaminhada aos Conselheiros. A Presidente em exercício indagou aos Conselheiros acerca de alguma comunicação a ser feita, como

dada foi dito, passou-se ao próximo item da pauta. II - Aprovação de Ata: Colocada em apreciação os extratos das Atas da 18ª Sessão Extraordinária e a 25ª Sessão Ordinária do CSMP, realizadas em 10/07/2019. Foi aberta à discussão. Colocada(s) em votação, aprovada(s), à unanimidade. IV - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho trouxe o(s) processo(s): Autos 2005/2071426; 2015/2032795; 2018/401726 - Determinando sua redistribuição por ter atuado no processo; 2012/2151453; 2016/2426702; 2019/37204; 2019/106272; 2013/1276360; 2012/613679; 2019/52450; 2017/2764506; 2015/1936569 - relatando e votando pela conversão em DILIGENCIA para devolução à PJ de origem para providências cabíveis; 2018/293762 e 2016/2408479 - Determinando a redistribuição por ter atuado nos processos; 2014/1448080; 2017/2650521; 2014/1689939; 2013/1229727; 2012/678778. Relatando e votando pela(s) homologação(ões) do(s) arquivamento(s), redistribuição e diligência, conforme voto. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, a aprovação nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Rinaldo Jorge da Silva trouxe o(s) processo(s): Autos 2013/1342068; 2017/2713354; 2018/410748; 2018/391324; 2012/869128; 2018/428198. Relatando e votando pela homologação do(s) arquivamento(s). Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o(s) arquivamento(s) nos termos do voto do relator. A Conselheira Dra. Maria Lizandra Lira de Carvalho trouxe o(s) processo(s): Autos 2016/2268776; 2016/2422073; 2018/378916; 2018/139237; 2015/2069880; 2016/2326284; 2019/51176; 2016/2314962 - Processo já se encontra julgado, devolvendo-se à Secretaria do CSMP para providências cabíveis; 2013/1347328; 2016/2306076; 2015/1982682 - relatando e votando pela conversão em DILIGENCIA para devolução à PJ de Origem; 2012/799555; 2012/860900; 2009/32760; 2014/1516445; 2018/43480; 2017/2622480; 2016/2302700; 2016/2384991; 2015/1965795 - para DILIGENCIA com devolução à Secretaria do CSMP para juntada de cópia da promoção de arquivamento que não se encontra nos autos; 2014/1470603; 2015/2004592 - Determinando sua redistribuição por estar em exercício na PJ de origem; 2017/2747734; 2019/129967; 2019/156982; 2017/2626511; 2014/1527937; 2015/1820262; 2013/1298424 e 2012/601861 - Determinando sua redistribuição por estar em exercício na PJ de origem; 2017/2647590; 2016/2310181; 2016/2504534 - relatando e votando pela desnecessidade de arquivamento pelo CSMP, com a consequente devolução dos autos à PJ de origem; 2012/789332 - conversão em DILIGENCIA para devolução à PJ origem para providências conforme voto; 2012/880212. Relatando e votando pela(s) homologação(ões) do(s) arquivamento(s), redistribuição(ões) e diligências(s), conforme voto. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, os arquivamentos, conversões em diligências e redistribuições, nos termos do voto da relatora. A Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº 008/2019-SUBADM.

Recife, 1 de agosto de 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Exmo. Sr. Dr. Valdir Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "j" da Portaria-PGJ nº 1821/2019, publicada no DOE em 15.07.2019, vem pelo presente aviso INFORMAR aos Procuradores de Justiça que se encontram disponíveis para ocupação os gabinetes:

1. Sala 201, localizada no 2º andar do Edf. Roberto Lyra;
2. Sala 221, localizada no 2º andar do Edf. Roberto Lyra;

Os Procuradores de Justiça interessados, independentemente de estarem em gozo de férias, licença ou afastados por qualquer motivo, deverão se habilitar junto à SubProcuradoria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, por meio do endereço eletrônico, subadm@mppe.mp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, conforme regras estabelecidas no Aviso SUBADM nº 001/2017, publicado no DOE em 28.01.2017.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SubProcurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 026 .

Recife, 1 de agosto de 2019

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 2217
Assunto: Relatório do Júri
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Ana Victória Francisco Schaufert
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2191
Assunto: Parecer referente ao período do estágio probatório
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Igor Holmes de Albuquerque
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2219
Assunto: Ofício CGMP nº 0978/2019-SP, Manifestação Ouvidoria nº 616200622019-5
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual, junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo Interno: 2218
Assunto: Ofício CGMP nº 0977/2019
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Maina Maria da Silva
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual, junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo Interno: 2214
Assunto: Recomendação nº 007/2019
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Wanessa Kelly Almeida Silva
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2215
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Maina Maria da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2216
Assunto: Férias
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2194
Assunto: Denúncia
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Maria Tânia Coelho da Silva
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 2200
Assunto: Ofício CGMP nº 0686/2019-ST

Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Francisco Dirceu Barros
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2193
Assunto: Regularização de acumulação
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Carlos Eduardo Vergetti Vidal
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2197
Assunto: Ofício CGMP nº 0977/2019
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Maina Maria da Silva
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Processo de Solicitação de Informações.

Número protocolo Interno: 2195
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo: 11240813
Assunto: PGA – CGMP nº 050/2019, Ref: Correção Ordinária – MPPE – 2018 (CNMP)
Data do Despacho: 29/07/19
Interessado(a): Orlando Rochadel Moreira
Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, ao passo em que determino o arquivamento do presente procedimento na forma sugerida.

Número protocolo: 11218396
Assunto: Relatório final de Inspeção do CNMP
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 11218336
Assunto: Relatório final de Inspeção do CNMP
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 11210989
Assunto: Relatório final de Inspeção do CNMP
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 11216784
Assunto: Relatório final de Inspeção do CNMP
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 11217461
Assunto: Relatório final de Inspeção do CNMP
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo: 11218368
Assunto: Relatório final de Inspeção do CNMP
Data do Despacho: 31/07/19
Interessado(a): Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº No dia 01/08/2019.**Recife, 1 de agosto de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 01/08/2019.

Número protocolo: 166184/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: RODRIGO FERREIRA DOS PRAZERES
Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 165980/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: NADIETH CINARA ALVES DE MEDEIROS
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 166211/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 162712/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA DE LIMA
Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º.

Número protocolo: 165369/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: CÁTIA FONSECA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165512/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: ANNA CATHARINA DE CASTRO MARINHO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165755/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165351/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: SAMANTHA DE BARROS BEZERRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165350/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165274/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: ALEXANDRE DUARTE QUINTANS
Despacho: Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 165981/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: HENRIQUE CARVALHO CARNEIRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165910/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 163469/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA AMAZONAS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 165453/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: LEONEL BRITO CARACIOLO DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 165889/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: FELIPE DA FONSECA LINS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 165169/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 01/08/2019
Nome do Requerente: MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Recife, 01 de agosto de 2019.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

AVISO Nº 01/2019

Recife, 23 de julho de 2019

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS

AVISO Nº 01/2019

O Ministério Público de Pernambuco AVISA às entidades públicas ou privadas com finalidade social, que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e saúde que:

I – a partir da publicação deste AVISO se acha aberto o PRAZO de 30 dias, para celebração de Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de fazer parte da lista de entidades que serão beneficiadas na formalização dos acordos de não persecução penal firmados pelo MPPE.

II – as Instituições interessadas deverão formalizar interesse e entregar os documentos (CNPJ, estatutos regularizados) na Promotoria de Justiça, com endereço na rua Aprígio Inácio Cordeiro, s/nº, centro, Capoeiras-PE, nos horários de 8:00 às 14:00 horas.

III - Junto com os documentos deve ser apresentado um projeto simplificado de como será utilizados os valores ou serviços que serão disponibilizados, para aprovação do Promotor de Justiça.

Para conhecimento de todos o presente AVISO também constará na página eletrônica do MPPE.

Capoeiras, 23 de julho de 2019.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça de Capoeiras

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019
Recife, 1 de agosto de 2019

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019 NOS AUTOS DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições nas Curadorias da Infância e Juventude, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, apresenta Recomendação ao Município de Bezerros, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 02/2019, que tem a finalidade de fiscalizar o processo de escolha da nova composição do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio 2020/2023, bem como a edição da Resolução nº 09/2019 do COMDICA/Bezerros, que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incisos VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO que tal processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/Bezerros, nos termos da mesma legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral",

expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito, transcorram de forma regular;

Desta feita, RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, À PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, BEM COMO AOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA EM QUESTÃO, que observem as cautelas e vedações abaixo elencadas, relacionadas à campanha eleitoral e ao dia da eleição, sem prejuízo de outras previstas na legislação local:

1 - É VEDADA A PROPAGANDA: a) antes do prazo estabelecido no Edital de abertura, por qualquer meio ou veículo de comunicação, inclusive redes sociais e aplicativos de celular (Whatsapp e Telegram); b) vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso ou que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; c) feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda; d) que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito; e) que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; f) de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos; g) que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública; h) de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; e i) mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

2 - É VEDADO, AO LONGO DA CAMPANHA ELEITORAL: a) a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; b) a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral; c) a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios; d) o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; e e) a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3 - É também vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4 - NO DIA DA ELEIÇÃO É AINDA VEDADO AOS CANDIDATOS E SEUS PREPOSTOS: a) o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreatas; b) a arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna; c) o transporte de eleitores; e d) até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; e

5 - É vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.

RECOMENDA ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que dê ampla divulgação do teor da presente Recomendação a todos os candidatos, assim como à população em geral, devendo para tanto: I – Dar ciência, com a respectiva, aos candidatos quando da reunião para o início da campanha designada para o dia 09/08/2019, às 15 horas, na Sede do COMDICA/Bezerras; II - Imprimir e afixar cópias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, assim como aos demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores; III - Imprimir e afixar cópias nos locais de votação; IV - Imprimir e distribuir cópias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação à população, acompanhado de informações adicionais sobre o pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos habilitados); V - Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal local na rede mundial de computadores; e VI - Divulgar amplamente telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, com o registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Ministério Público.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento da presente Recomendação importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diante do disposto nos arts. 5º, 208, 216 e 232, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Resolve, ainda, determinar:

1º) A remessa de cópia da presente Portaria aos destinatários, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Infância e Juventude, à Secretaria-Geral, para fins de publicação do DOE, procedendo-se o registro eletronicamente no Sistema ARQUIMEDES;

2º) A designação para funcionar como secretário, os funcionários ANDREZZA JOVELINA DE LIMA, DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL e EDUARDO COELHO JERONYMO, em exercício nas Promotorias de Justiça de Bezerras;

3º) A juntada desta Recomendação ao Procedimento Administrativo, não havendo necessidade de abertura de um processo, mas com o devido registro em planilha; e

4º) Estabelecer até o dia 08/08/2019 para que os destinatários informem se acolhem ou não esta Recomendação.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Bezerras, 01 de agosto de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça de Bezerras

PORTARIA Nº 12 /2019
Recife, 30 de julho de 2019
PORTARIA/IC Nº 12 /2019

Assunto: Tutela do Patrimônio Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO as notícias de fato providas do Ministério Público de Contas, esta a partir do CAOP/PPTS, acerca da ilegalidade das admissões de pessoal realizadas pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim – Processo TC nº 1851977-5 – exercício financeiro de 2008;

CONSIDERANDO que o fato, se demonstrado, além de inconstitucional, por afrontar os princípios que regem a Administração Pública, constitui ato de improbidade administrativa previsto, no mínimo, no art. 11 da Lei n. 8.429/92, por violar os princípios da legalidade e moralidade administrativas.

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público nos termos do art. 129 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados nas representações;

INSTAURA INQUÉRITO CIVIL , adotando as seguintes providências:

I- Atuação da N.F. em tramitação nesta Promotoria de Justiça enunciando na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/PPTS;

V- Notifique-se o SISMUBEJA e o Município para se pronunciarem sobre a ilegalidade apontada pelo T.C.E. Na admissão dos ACS's e Agentes de Endemias, no prazo de 20 dias.

Belo Jardim - PE, 30 de julho de 2019.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
Promotor de Justiça

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
1º Promotor de Justiça de Belo Jardim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 001/2019 – PJEXU -**Recife, 31 de julho de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU

PORTARIA Nº 006/2019 - PJEXU

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – PJEXU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Exu, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85, e 114, § 4º, da Lei Complementar nº 72/2008;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art.127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art.129, III);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 8º da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que disciplina o Procedimento Administrativo como sendo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração (art. 39, Resolução nº 003/2019 - CSMP);

CONSIDERANDO que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 – PJEXU, entre o Ministério Público do Pernambuco, o Município de Exu e a ONG Parque Aza Branca, com o objetivo de estabelecer medidas de garantia de segurança pública e da organização das programações artísticas denominadas “Festa da saudade dos 30 anos”, promovida pelo município de Exu e pela ONG Parque Aza Branca, nos dias 02 a 04 de agosto de 2019, nesta cidade;

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fiscalização do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 – PJEXU, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o Procedimento Administrativo em tela, procedendo-se com as anotações nos registros informatizados

próprios, mantendo-se a numeração do Auto Arquimedes;

2. Designo a servidora do MPPE, Mariana de Brito Oliveira, para funcionar como secretária do presente Procedimento Administrativo, mediante compromisso formalizado por termo nos autos;

3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, no prazo de 03 (três) dias, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em defesa do Meio Ambiente e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação, em analogia ao disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante: a) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e b) remessa, via e-mail, para a Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial.

4. Após o término das festividades, oficie-se a Prefeitura de Exu/PE e a ONG Parque Aza Branca requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação pertinente que comprove o cumprimento das cláusulas descritas no capítulo VII do TAC nº 002/2019 – PJEXU, referente à prestação de contas dos eventos.

Autue-se. Cumpra-se. Publique-se.

Exu/PE, 31 de julho de 2019.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça
Titular de Exu/PE

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

PORTARIA Nº 032/2019 – 25ªPJDCAP**Recife, 1 de agosto de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

REGISTRO ARQUIMEDES

Nº. DOC: 11402270

AUTO Nº 2019/203492

ASSUNTO: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

OBJETO: Apurar notícia de acumulação indevida de cargos públicos pela servidora Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza que ocupa o cargo de Professora no Município de Caruaru, Analista em Gestão Educacional no Estado de Pernambuco e Secretária de Educação do Município de Toritama, em desacordo com o texto constitucional, especialmente em face da incompatibilidade de horários.

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADA: Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza

PORTARIA Nº. 032/2019 – 25ªPJDCAP

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XVI veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, com observância de: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO notícia de fato apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (Manifestação nº 63980052019-2) relatando que a servidora Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza ocupa o cargo de Professora no Município de Caruaru, Analista em Gestão Educacional no Estado de Pernambuco e Secretária de Educação do Município de Toritama, em desacordo com o texto constitucional que proíbe acumulação de cargos públicos, posto que a função de secretário municipal por ser um cargo político e de dedicação exclusiva não pode ser considerado um cargo técnico científico;

CONSIDERANDO que em consulta ao Portal da Transparência dos entes citados a investigada efetivamente possui vínculo com o Estado de Pernambuco, com o Município de Caruaru e o Município de Toritama, percebendo remuneração do Estado e dos municípios citados;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

- I – registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, anotando como objeto da investigação “apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, a notícia de acumulação indevida de cargos públicos pela servidora Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza que ocupa o cargo de Professora no Município de Caruaru, Analista em Gestão Educacional no Estado de Pernambuco e Secretária de Educação do Município de Toritama, em desacordo com o texto constitucional, especialmente em face da incompatibilidade de horários”;
- II - Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- III - Com sucedâneo nas disposições legais acima transcritas,

comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

IV – Oficie-se a Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, o Secretário de Educação do Município de Caruaru e o Prefeito do Município de Toritama solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de quinze dias, a natureza do vínculo que a servidora Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza mantém com os mencionados entes públicos, cargo e/ou função ocupado e atribuições, local e horário de trabalho e nome do superior hierárquico, bem como encaminhar folha de frequência, ficha financeira e ficha funcional da mencionada servidora;

V - Notifique-se a investigada Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza dando ciência da presente investigação, assinalando o prazo de dez dias úteis para, em querendo, manifestar-se acerca da notícia de fato, podendo juntar os documentos que julgar pertinentes; Por fim, observe a Secretaria desta Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Recife, 01 de agosto de 2019.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público
Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº 077/2019

Recife, 31 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 077/2019

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES

AUTO Nº2018/386922

DOCUMENTO Nº11399463

NOTICIANTE: MIRIAM DOS SANTOS

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE-GRCT

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual é apresentada reclamação contra o modelo de catraca implementado nas estações do BRT da Benfica e Prefeitura do Recife, o qual, por ser estreito, não permite que os obesos passem; CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Observe que o GRCT apresentou suas informações;

6. Assim, determino seja oficiado ao IPEM-PE Para que informe se os modelos de catracas adotadas pelo Grande Recife Consórcio de Transporte (GRCT) nas estações do BRT e nos ônibus do sistema de transporte público coletivo da região metropolitana estão em conformidade quanto as suas dimensões, com as medidas preconizadas nas normas em vigor, especialmente a ABNT NBR, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias.

Recife, 31 de julho de 2019.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PA Nº 04/2019
Recife, 1 de agosto de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA PA Nº 04/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, com fulcro nos arts. 127, caput, 129, III da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.625/93, na LC nº 12/94, na Resolução RES-PGJ nº 008/2010 e no Decreto-Lei nº 41/66;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção; CONSIDERANDO que a que a legitimação do Ministério Público quanto à fiscalização de associações (que são espécie do gênero que se costuma chamar de terceiro setor) se dá quando, entre suas finalidades, encontra-se a assistência social, com

ampla gama de destinatários (interesse social);

CONSIDERANDO que tal controle se dá no âmbito FINALÍSTICO, ou seja, o Parquet fiscaliza se as entidades estão cumprindo suas finalidades estatutárias, que se dá tanto com inspeções in loco, e/ou com a cobrança das prestações de contas de verbas públicas recebidas para averiguar a sua correta utilização;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade acompanhar as prestações de contas (SICAP) da Fundação Josué Pereira – FUNDAJOPE, referente ao exercício financeiro do ano de 2018, bem como o cumprimento das finalidades estatutárias, determinando, desde logo:

1. O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;
2. Encaminhem-se os autos à CMATI-Contabilidade, para a análise pertinente;
3. A remessa de cópias desta portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2019.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

PORTARIAS Nº PORTARIAS ,
Recife, 30 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 11389472.

Número do Auto: 2019/8740.

PORTARIA IC N.º 35/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 008/2019, instaurado para apurar denúncia de possível situação de extrema vulnerabilidade enfrentada pela Sra. Maria Alves de Melo;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Nomeie-se o servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
5. Aguarde-se audiência designada para o dia 05 de agosto de 2019, às 11:30h.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de julho de 2019.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 11389458.
Número do Auto: 2019/16545.
PORTARIA IC N.º 36/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 016/2019, instaurado para apurar denúncia de possível situação de extrema vulnerabilidade enfrentada pelo Sr. Reginaldo Luiz da Silva;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de

Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Nomeie-se o servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
5. Aguarde-se audiência designada para o dia 05 de agosto de 2019, às 12:30h.

Jaboatão dos Guararapes, 30 de julho de 2019.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 11389485.
Número do Auto: 2019/37841.
PORTARIA Nº 37/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 027/2019, instaurado para apurar denúncia de maus tratos e abandono sofridas pelo idoso, Sr. Mário Alves da Costa;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Nomeie-se o servidor Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;
5. Cumpra-se o último despacho.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de julho de 2019.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 11389491.
Número do Auto: 2019/1061.
PORTARIA Nº 38/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 003/2019, instaurado para apurar denúncia de possível situação de negligência e violência financeira, sofrida pela idosa, Sra. Áurea Rosa da Silva, por parte de seu irmão Paulo Fernando da Silva Torres;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Nomeie-se o servidor Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;
5. Aguarda-se Laudo Social.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de julho de 2019.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 11389507.
Número do Auto: 2019/36347.
PORTARIA Nº 39/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 026/2019, instaurado para apurar denúncia de situação de negligência sofrida pela idosa Maria José da Silva;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
4. Nomeie-se o servidor Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso;
5. Aguarda-se Laudo Social.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de julho de 2019.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIAS Nº -Portarias - Recife, 26 de agosto de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA n.º 012/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo do sistema viário, com a realização de intervenções na sinalização e na fiscalização do trânsito de Cumaru/PE, por intermédio da celebração de convênio de cooperação técnica, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a existência da NF n.º 03/2018, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuada e registrada sob o n.º 2018/344516, instaurada com o objetivo de analisar e de perquirir acerca das razões da inexistência do referido planejamento, no âmbito deste município de Cumaru/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n.º 2018/344516 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1-A juntada da presente portaria no início do procedimento,

acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

2-A remessa de cópias desta portaria:

- a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - b) à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- 3-A intimação da presente portaria, na pessoa do procurador municipal, Dr. Renato Eleotério Costa Santana, com o deferimento do pedido de dilação de prazo, apresentado às fls. 17/18, por 30 (trinta) dias.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA n.º 013/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção por parte das instituições que zelam pelas tutelas da saúde pública, da educação e da dignidade sexual, no âmbito da unidade familiar do Sr. MANOEL CRISTÓVÃO DA SILVA, o qual, consoante os termos do ofício n.º 040/2019, do Conselho Tutelar de Cumaru/PE, estaria impossibilitando a frequência escolar de suas filhas Helena do Nascimento da Silva (04.04.2007) e Cristina Nascimento da Silva (13.04.2006), por razões desconhecidas;

CONSIDERANDO a existência da NF n.º 03/2019, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuada e registrada sob o n.º 2019/145121, instaurada com o objetivo de analisar e de perquirir acerca das razões que motivam as atuais condições em que vive o núcleo familiar referido;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n.º 2019/145121 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

2.A remessa de cópias desta portaria:

- d) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - e) à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - f) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3. A intimação da sra. coordenadora do núcleo de saúde mental deste município de Cumaru/PE, para que apresente relatório e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

alternativas para o enfrentamento da situação descrita, no prazo de 30 (trinta) dias.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 014/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção, por parte das instituições que zelam pela tutela da saúde mental, no âmbito da unidade familiar das Sras. ZILMA ROSA DA SILVA e ROSA MARGARIDA DA SILVA, genitora da última, tendo a primeira, como curadora, a Sra. JOSEFA MARGARIDA DA SILVA SANTOS;

CONSIDERANDO a existência da NF n.º 04/2019, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuada e registrada sob o n.º 2019/95864, instaurada com o objetivo de analisar e de perquirir acerca das razões que motivam as atuais condições em que vive o núcleo familiar referido;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n.º 2019/95864 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:

g)ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;

h)à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;

i)à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

4-A intimação da sra. coordenadora do núcleo de saúde mental deste município de Cumaru/PE, para que apresente relatório e alternativas para o enfrentamento da situação descrita, no prazo de 30 (trinta) dias.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 015/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção, por parte das instituições que zelam pela tutela da infância e da juventude, com relação ao menor CARLOS DANIEL ODELINO DA SILVA;

CONSIDERANDO a existência da NF n.º 06/2018, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuada e registrada sob o n.º 2018/389937, instaurada com o objetivo de analisar e de perquirir acerca das razões que motivam as atuais condições do adolescente Carlos Daniel Odelino da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO n.º 2018/389937 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;

2.A remessa de cópias desta portaria:

j)ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;

k)à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;

l)à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

3.A intimação dos senhores conselheiros tutelares Josivan Joaquim Paulo e Aumir Antônio da Silva, que foram nomeados orientadores, nos autos de ação judicial (Processo n.º 20-11.2019), atualmente, em tramitação, nesta comarca de Cumaru/PE, em que foi determinada a medida socioeducativa de liberdade assistida ao adolescente (art. 118 e seguintes da Lei n.º 8.069/90), para apresentação de relatório e alternativas de enfrentamento à situação narrada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Com a resposta, retornem os autos conclusos.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça de Cumaru

PORTARIAS Nº Portarias - .
Recife, 26 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUMARU/PE

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8.º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1ª, da Resolução RES-CSPMP n.º 001/2012, e ainda:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 01/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, relativa aos exercícios de 2009 e 2010;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 01/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

- 1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
- 2.A remessa de cópias desta portaria:
 - a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- 3.A autorização para que sejam tiradas cópias do presente procedimento, conforme requerido, à fl. 13, fazendo-me conclusos, em seguida.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 03/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 03/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades na gestão fiscal do município de Cumaru/PE, relativa aos exercícios de 2015 e 2016;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 03/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

- 1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
- 2.A remessa de cópias desta portaria:
 - a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- 3.A autorização para que sejam tiradas cópias do presente procedimento, conforme requerido, à fl. 19, fazendo-me conclusos, em seguida.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 04/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 04/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, relativa ao exercício de 2014;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 04/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

- 1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
- 2.A remessa de cópias desta portaria:
 - a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
 - c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3.A autorização para que sejam tiradas cópias do presente procedimento, conforme requerido, à fl. 12, fazendo-me conclusos, em seguida.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 05/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 06/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades, em relação ao Convênio n.º 556848, firmado com o Ministério da Saúde, cujo objeto são melhorias sanitárias domiciliares, no âmbito deste município de Cumaru/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 06/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.A autorização para que sejam tiradas cópias do presente procedimento, conforme requerido, à fl. 10, fazendo-me conclusos, em seguida.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 06/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, e

ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 07/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades, em relação à auditoria especial, realizada no âmbito deste município de Cumaru/PE, no bojo do Processo TC n.º 1720886-5;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 07/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.A autorização para que sejam tiradas cópias do presente procedimento, conforme requerido, à fl. 12, fazendo-me conclusos, em seguida.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 07/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1º, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 08/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades, em relação à auditoria especial, realizada no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Cumaru/PE, relativa aos exercícios de 2013 e 2014;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 08/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.A autorização para que sejam tiradas cópias do presente procedimento, conforme requerido, à fl. 11, fazendo-me conclusos, em seguida.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 08/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1ª, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 02/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades, em relação à prestação de contas da Câmara Municipal de Cumaru/PE, relativa ao exercício de 2010;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 02/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para

conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.A conclusão dos autos, a fim de que seja analisada a petição de fls. 18/72.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 09/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1ª, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 05/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades, em desfavor de JOSÉ GENÍLSON MONTEIRO, cujo auto no sistema Arquimedes recebeu o número 2017/2819016;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 05/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.A conclusão dos autos, a fim de que seja analisada a petição de fls. 04/16.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 10/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1ª, da Resolução RES-C SMP n.º 001/2012, e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 10/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades, após o recebimento do Ofício n.º GP/PM/n.º 154/2017, em desfavor do ex-prefeito ROOSEVELT GONÇALVES DE LIMA, cujo auto no sistema Arquimedes recebeu o número 2017/2819047;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 10/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.A conclusão dos autos, a fim de que seja analisada a certidão de fl. 12.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA n.º 11/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Cumaru/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.1985 e art. 1ª, da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório, tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o n.º 09/2019, instaurado com o fito de analisar a suposta ocorrência de irregularidades, na prestação de contas da Câmara Municipal de Cumaru/PE, relativa ao exercício de 2012 (Processo TC n.º 1360155-6);

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, in ne, da Resolução n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa dias), prorrogável uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe, conforme o caso, a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 09/2019 em INQUÉRITO CIVIL.

NOMEAR a servidora Givanilda Cristovam de Lucena para funcionar como secretária - escrevente.

DETERMINAR:

1.A juntada da presente portaria no início do procedimento, acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa;
2.A remessa de cópias desta portaria:
a.ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
b.à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por intermédio de ofício;
c.à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
3.A conclusão dos autos, a fim de que seja analisada a petição de fls. 20/31.

Cumaru/PE, 26 de julho de 2019.

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça

JOSÉ DA COSTA SOARES
Promotor de Justiça de Cumaru

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Recife, 31 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE/PE

Ref NF.

Autos Arquimedes 2017/2610734

objeto: promover as medidas necessárias a adequação dos serviços públicos de saúde relacionados ao tratamento fora do domicílio no Município de Arcoverde, PE.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1a Promotoria de Justiça de Arcoverde, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos e da saúde da pessoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, com as alterações posteriores, vem;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição da República, que prevê ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição Republicana de 1988, em seu art. 196, preceitua que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a regionalização é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelece a norma disposta no art. 7º, IX, "b", da Lei n.º 8.080, de 1990, a orientar a descentralização das ações e serviços de saúde;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor da Portaria Federal nº 055, de 24 de fevereiro de 1999 da Secretaria de Assistência à Saúde/Ministério da Saúde, que regulamenta o serviço de tratamento fora do domicílio, consistente num conjunto de benefícios "concedidos quando todos os meios de tratamento existentes na origem estiverem esgotados ou ausentes e somente enquanto houver possibilidade de recuperação do paciente" 1;

CONSIDERANDO a possibilidade de violação do direito fundamental de acesso a ações e serviços de saúde pública do SUS e a mácula à garantia da integralidade prevista no art. 198, inciso II, da Constituição Federativa de 1988, bem como o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, prescrito no art. 1º, inciso III, da Constituição como fundamento da República;

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato - autos Arquimedes 2017/2610734 dando conta de supostas irregularidades nos veículos que realizam o TFD quanto às questões de higiene e segurança dos usuários;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal para a conclusão do procedimento da notícia de fato;

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res/CSMP 003/2019, o Procedimento Administrativo n._____/2019, com o objetivo de promover as medidas necessárias a adequação dos serviços públicos de saúde relacionados ao tratamento fora do domicílio no Município de Arcoverde, PE.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO:

I - A AUTUAÇÃO deste e dos documentos que o acompanham como Procedimento Administrativo;

II - REMETA-SE cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE e ao CAOP Saúde, para conhecimento.

III – Extraia-se cópia integral do presente procedimento e REQUISITE-SE à Secretaria de Assistência Social do município de Arcoverde informações no prazo de 15 dias.

IV - Após o prazo da alinéa anterior, com ou sem resposta, voltem-me conclusos para deliberação.

Designo como secretário deste procedimento o Técnico Valdeir Cavalcanti.

Cumpra-se.

Arcoverde/PE, 31 de julho de 2019

Milena de Oliveira Santos
1ª Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

**EXTRATOS Nº Extratos -
Recife, 31 de julho de 2019**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 113/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de negociação para reajuste e no decréscimo de preço do Contrato MP nº 113/2013. O prazo para negociação de reajuste é de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2019. A partir de 01/06/2019 o valor locatício mensal será de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Contratada: SRA. ELVIRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF: 172.372.114-04. Recife, 06 de junho de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

2º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 024/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste do Contrato por

mais (doze) meses, a partir de 13 de julho de 2019. Contratada: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. A prorrogação impõe um reajuste com base na variação do IPCA acumulado de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, ficando num percentual de 3,7765620%, passando o valor mensal para R\$ 520,39 e o valor total de R\$ 6.224,67, compreendendo os 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Atividade 324257 - Elemento de despesa: 3.3.90.35, Nota de Empenho: 2019NE000624. Recife, 29 de maio de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

3º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 036/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais (doze) meses. Contratada: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. O valor mensal corresponderá a R\$ 12.563,24 e o valor global será R\$ 87.942,68. Recife, 08 de julho de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

4º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 053/2016. Objeto: Renovação do Contrato. O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2019. Contratada: RSAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME, CNPJ/MF: 11.954.897/0001-09. Recife, 20 de junho de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

5º Termo Aditivo ao Contrato MP nº 066/2017. Objeto: Acréscimo, supressão de preços e prorrogação do prazo de execução. O valor acrescido importa em R\$ 251.608,27 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos), que corresponde ao impacto financeiro de 5,99% (cinco vírgula e noventa e nove por cento) ao valor inicialmente contratado. O valor suprimido importa em R\$ 11.292,64 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), impondo uma redução de 0,27 (zero vírgula vinte e sete por cento) ao valor inicialmente contratado. O reflexo financeiro da operação implicará no acréscimo em R\$ 240.315,62 (duzentos e quarenta mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos). A soma dos acréscimos será de R\$ 885.016,02, resultando num aumento de 21,64% ao valor inicialmente contratado, e a soma das supressões será de R\$ 12.869,77, importando numa redução de 0,31% em relação ao valor inicial. Dotação Orçamentária: Ação: 1132 – Construção, melhoria e aparelhamento, Subação: 0000, Natureza da despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 0101000000 – Recursos ordinários Adm. Direta, Nota de Empenho; 2019NE000698. A prorrogação do prazo de execução concernente à obra deverá se estender por mais 90 (noventa) dias, tendo seu termo final em 24 de agosto de 2019. Contratada: NATAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF: 14.949.489/0001-57. Recife, 01 de julho de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 019/2019. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar de 19/08/2019. Data: 30/05/2019.

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 020/2019. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA. Objeto: Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes, com vistas ao intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar de 24/09/2019. Data: 06/06/2019.

TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS

2º Termo Aditivo ao Convênio MP nº 003/2015-TJPE. Objeto: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 17/03/2019. Conveniente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF: 11.431.327/0001-34. Recife, 19 de junho de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

4º Termo Aditivo ao Convênio MP nº 66/2016. Objeto: Exclusão da servidora MARIA LUCIENE ALVES DE SOUZA, a partir de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

01/02/2019. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, CNPJ/MF: 11.361.243/0001-71. Recife, 06 de junho de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

4º Termo Aditivo ao Convênio MP nº 11/2015. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Conveniente: ZETRASOFT, CNPJ/MF: 03.881.239/0001-06. Recife, 22 de maio de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Termo Aditivo ao Convênio MP nº 049/2017 - TJPE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 04/10/2019. Conveniente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF: 11.431.327/0001-34. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 02/2019 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos à título gratuito. Recife, 20 de Junho de 2019. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com a Empresa CONSÓRCIO REDE PE-CONECTADO. Objeto: Possibilitar a quitação do débito a título indenizatório, alusivo aos serviços consignados nas faturas correspondente ao período compreendido entre janeiro e fevereiro de 2019 nos valores de R\$ 1.097.152,23 – TELEMAR NORTE LESTE S/A e R\$ 44.692,22 – VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 1.141.844,45 (um milhão cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub Ação: 000 - Fonte de Recursos: 0101 - Natureza da Despesa: 339093 - NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000451 E 2019NE000452. Data: 08/04/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº DE ITEM FRACASSADO

Recife, 1 de agosto de 2019

AVISO DE ITEM FRACASSADO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066.2019.CPL.PE.0019.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº 009/2019, cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos - TV SMART e Computador Portátil (notebook) - para premiações do CONCURSO EDUCAÇÃO CONTRA CORRUPÇÃO E A SONEGAÇÃO.

Recife, 01 de agosto de 2019.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.000/2019**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.08.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
11.08.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
12.08.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
13.08.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
14.08.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
15.08.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
16.08.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
17.08.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
18.08.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
19.08.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
20.08.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
21.08.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
22.08.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
23.08.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
24.08.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
25.08.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
26.08.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
27.08.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
28.08.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
29.08.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
30.08.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição
31.08.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	a complementar pela 6ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

Leia-se:**PLANTÃO DO SOBREAVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.08.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Leôncio Tavares Dias
11.08.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Geovany de Sá Leite
12.08.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
13.08.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
14.08.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
15.08.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
16.08.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
17.08.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
18.08.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Caruaru	Isabelle Barreto de Almeida

		17:01 às 07:59**		
19.08.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
20.08.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
21.08.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany de Sá Leite
22.08.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Isabelle Barreto de Almeida
23.08.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
24.08.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
25.08.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
26.08.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
27.08.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
28.08.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.08.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Isabelle Barreto de Almeida
30.08.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
31.08.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia